

868R99 2669



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT KAMLEN CA 0018/2019
2019.1.1. 01579-36.

	DISTRIBUIÇÃO
Maria Vieira de Barros	

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.595

22-11-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o Processo PCERTT 2669 - 5538, referente a terras situadas no Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal e em que é interessada MARIA OLIVEIRA DE BARROS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria se sirva esclarecer o assunto, como se faz necessário, de acordo com o despacho de 4 de novembro do corrente ano, desta Comissão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

3.5.75
22-11-43D E S P A C H O

Tendo o requerente apresentado, capeado pela petição nº 2.669, o recibo nº 828, expedido em 16/3/939 pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e referente ao pagamento feito em nome de José dos Santos Pimentel, na importancia de Cr \$ 13,20, proveniente de fóros de um alqueire de terras, situadas no Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos exercícos de 1938 e 1939, inclusive multa, cabim-bado pela D.B.U., com a declaração de haver sido o mesmo documento julgado legitimo por esta Comissão no processo 489/39, em sessão realizada em 22/5/939, e verificando a Comissão que o aludido processo nº 489/39 é referente a terras rurais situadas no 1º Distrito do Município de Itaguaá, em que é interessado Vitorino José Tavares, cuja decisão foi proferida em sessão efetuada em 24/7/939 e que do relatório emitido no processo 490/39, ao qual foi anexado o requerimento nº 2.421/39, que capeou o recibo em apreço, consta explicitamente que esse recibo deveria ser restituído pela D.D.U. ao interessado, sem que no mesmo fosse feita a declaração de revisão, remeta-se o processo à D.D.U., para que se sirva de esclarecer o assunto, como se faz necessario.

Rio, 4 de novembro de 1943.

(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.
(a) - H. D.

D E S P A C H O

Tende o requerente apresentado, capeado pela petição nº 2.669, o recibo nº 828, expedido em 16/3/939 pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e referente ao pagamento feito em nome de José dos Santos Pimentel, na importancia de Cr \$ 13,20, proveniente de fóros de um alqueire de terras, situadas no Caminho do Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos exercícos de 1938 e 1939, inclusive multa, cavimbado pela D.D.U., com a declaração de haver sido o mesmo documento julgado legitimo por esta Comissão no processo 489/39, em sessão realizada em 22/5/939, e verificando a Comissão que o citado processo nº 489/39 é referente a terras rurais situadas no 1º Distrito do Município de Itaguaí, em que é interessado Vitorino José Tavares, cuja decisão foi proferida em sessão efetuada em 24/7/939 e que do relatório emitido no processo 490/39, ao qual foi anexado o requerimento nº 2.421/39, que capeou o recibo em apreço, consta explicitamente que esse recibo deveria ser restituído pela D.D.U. ao interessado, sem que no mesmo fosse feita a declaração de revisão, remeta-se o processo à D.D.U., para que se sirva de esclarecer o assunto, como se faz necessario.

Rio, 4 de novembro de 1943.

(a) - L. V. S.
(a) - V. F. J.
(a) - H. D.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3.959

6-6-44~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2.669/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a imóveis em Santa Cruz, nesta capital, em que é interessada MARIA VIEIRA DE BARROS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 2 669-Reqüerente- MARIA VIEIRA DE BARROS: A Comissão julga regulares os documentos apresentados pela requerente, relativos aos lotes de terreno nº 4 da rua do Prado e nº 5 do caminho da Cruz das Almas em Santa Cruz, no Distrito Federal. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Apresentado em mãos de hoje.
 Dia 24-4-1944.
 (a) - V. F. J. P.
 (a) - L. V. S.
 (a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: D. MARIA VIEIRA DE BARROS, representada pelo seu procurador (doc. à fls. 3), em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e valendo-se da concessão de novo prazo feita pelo Decreto-Lei nº 1.651, de 4/10/939, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao domínio útil dos
2. IMOVEIS: Lotes de terreno nº 4 da rua do Prado e nº 5 do caminho da Cruz das Almas, em Santa Cruz, Distrito Federal.
3. TÍTULOS EXPEDIDOS PELA D.D.U. EM NOME DA REQUERENTE E EXIBIDOS:
 - a) - Carta de aforamento nº 644 (fls. 4), expedida em 9/8/938, referente ao lote de terreno nº 4 da rua do Prado, com a área de 1.118,49m² e sujeito ao fôro de Cr\$ 53,70;
 - b) - Recibo nº 1.150 (fls. 5) da importancia de Cr\$ 64,44, sendo Cr\$ 53,70 de fôro no exercício de 1939 e Cr\$ 10,74 de multa, relativo ao lote nº 4 da rua do Prado, o qual foi expedido em 10/4/939;
 - c) - Carta de aforamento nº 651 (fls. 6), expedida em 18/5/939, referente ao lote de terreno nº 5 do caminho da Cruz das Almas, com a área de 51.300,00m² e sujeito ao fôro de Cr\$ 47,30;
 - d) - Recibo nº 42 (fls. 14), da importancia de Cr\$ 47,30, relativo ao fôro no exercício de 1943, do lote nº 5 do caminho da Cruz das Almas, o qual foi expedido em 12/1/943;
 - e) - Recibo nº 1.326 (fls. 15), da importancia de Cr\$ 56,80, sendo Cr\$ 47,30 de fôro no exercício de 1942 e Cr\$ 9,50 de multa, relativo ao lote nº 5 do caminho da Cruz das Almas, o qual foi expedido em 13/5/942;

- 2 -

- f) - Recibo nº 43 (fls. 16), da importancia de Cr\$ 53,70, relativo ao fôro, no exercício de 1943, do lote nº 4 da rua do Prado, o qual foi expedido em 12/1/943;
- g) - Recibo nº 1.327 (fls. 17), da importancia de Cr\$ 64,40, sendo Cr\$ 53,70 de fôro no exercício de 1942 e Cr\$ 10,70 de multa, relativo ao lote nº 4 da rua do Prado.

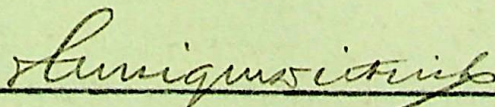
4. OUTROS TÍTULOS APRESENTADOS:

- a) - Formal de partilha (fls. 8) extraído em 7/7/939 pelo escrivão do 2º Ofício da 1ª. Vara de Orfãos e Ausentes desta Capital, dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Antonio Fernandes de Barros, homologada por sentença de 4/7/939 do Juiz Dr. José Prudente Siqueira, pelo qual se verifica que a requerente houve um sitio na estrada de Sepetiba, antigo caminho das Almas, em Santa Cruz;
- b) - Recibo nº 828 (fls. 7), da importancia de Cr\$ 13,20, proveniente de fôros em 1938 e 1939 (Cr\$ 12,00) e multa (Cr\$ 1,20), expedido em 16/3/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e relativo a um alqueire de terras sitas no Caminho de Sepetiba, aforadas a José dos Santos Pimentel, recibo que, por um lapso de um funcionario da D.D.U., recebeu a declaração de ter sido julgado legitimo por esta Comissão, no processo 489/39, o que motivou o pedido de esclarecimentos a que se refere o despacho proferido em 4/11/943 pela Comissão e a conseqüente anulação dessa declaração.

5. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:

Os documentos indicados no item 3 estão regulares e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 23 de abril de 1944.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -